



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 17 de março de 2023.

VETO Nº 04/2023
Processo nº 4.510/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me confere o inciso V, do artigo 61, bem como § 2º, do artigo 46, todos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 13/2023, DECIDI **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 330/2022, que institui no âmbito do Município de Sorocaba o Festival **Anime Friends** e dá outras providências.

Embora possa reconhecer os nobres propósitos que embasaram a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, o Veto Total deve-se por razões constitucionais e de interesse público.

A previsão da norma importa em inconstitucionalidade por violação ao princípio da separação dos Poderes. Ao dispor sobre a organização do Executivo, impondo-lhe a obrigação de realizar evento em data certa, por conta de dotação orçamentária própria, determinando a execução de atividades pela Administração do Município, o Legislativo acabou por invadir esfera reservada àquele Poder para a prática de atos de gestão e organização administrativa, violando, assim, a separação de Poderes prevista constitucionalmente.

Além disso, a Secretaria de Cultura manifestou-se no sentido de que não há dotação orçamentária específica e suficiente para a realização do Festival em comento.

Assim, por todo exposto, pode-se concluir que o presente Projeto não encontra respaldo jurídico ou de interesse público no presente momento para se concretizar.

Por este motivo é que decidimos **vetar totalmente** o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto nº 04/2023 - Aut. 13/2023 e PL 330/2022.